



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 162 - de 1.954.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito -
Municipal de Parapuã, usando das atribui-
ções que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu pro-
mulgo a seguinte lei :-

Art. 1º - É o Snr. Prefeito Municipal autorizado a conce-
der no corrente exercício o auxílio de Cr.\$1.000,00 (hum mil cruzei-
ros) mensais a guarda noturna para manutenção do mesmo e no pre-
sente mês de janeiro mais importância de Cr.\$500,00 (quinhentos cru-
zeiros) que é para pagamento da confecção das fardas da mencionada
guarda noturna.

Art. 2º - Para atender as despesas provenientes da exe-
cução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um -
crédito especial de Cr.\$12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros)
que é coberta a verba com a cota parte da importância de 30% refe-
rente ao exercício de 1.951, que é devida pelo Estado da importân-
cia de Cr.\$367.072,20 (trezentos e sessenta e sete mil e setenta e
dois cruzeiros e vinte centavos).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 18 de fevereiro de
1.954.-

Lauro Franco ..
Dr. LAURO FRANCO.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Muni-
cipal de Parapuã na data supra.

Franklin Ramires ..
Franklin Ramires.-
Secretário.-